

**PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.403 DE 30 DE OUTUBRO 2024**

**Pré-classificar a Barragem 1, existente no Córrego sem denominação, UPG TA– 5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, município de Água Boa, empreendedor Condomínio Água Boa Ltda.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00299/2024/GSB/SEMA, de 29 de outubro 2024, do processo SIGADOC 2024/01679

**RESOLVE:**

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada no município de Água Boa ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 32379
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: Condomínio Água Boa Ltda. – CNPJ: 38.656.445/0001-05
- V. Município/UF: Água Boa/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 14°06'13,29"S, 52°10'14,88"W
- VII. Altura (m): 5,78
- VIII. Volume (hm³): 0,57
- IX. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, UPG TA– 5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00299/2024/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00299/2024/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2024**

Assunto: Parecer Técnico - Pré-Classificação de barragem a construir - SNISB nº 32379

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Projetos do Barramento Condomínio Adama Duvallé – Folhas 01/13 a 13/13 (Pág. 03-12;17-19);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Pág. 15;143-144);
- Mapa da Área de contribuição do barramento (Pág. 16);
- Relatório "Dimensionamento de barragem Condomínio Água Boa Ltda. Condomínio Adama Duvallé", contendo os estudos hidrológicos, memorial descritivo e de cálculo da verificação hidráulica – vazão máxima de projeto, estabilidade do talude, cronograma de manutenção e conservação, cronograma de obras (Pág. 20-122);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT103540/2021, área de 401,4526, em nome

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202400299A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

de: Condomínio Água Boa Ltda. (CNPJ nº 38.656.445/0001-05), Rondon Construtora e Incorporadora Ltda. (CNPJ nº 28.436.109/0001-95) e Maria José Vila de Domenicis (CNPJ Nº 974.975.098-53) (Pág. 123-124); Comprovante de endereço em nome Fernando Presotto Bortolini da empresa Rondon Construtora e Incorporadora Ltda. (Pág. 125), Cópia do documento de posse (Matrículas nº 20.092, 20.093 e 20.094 (Pág. 126-140), Cópia de documento de identificação: RG de Fernando Presotto Bortolini (Pág. 141);

- Mancha de inundação de rompimento hipotético - informação sobre o Arquivo *shapefile* (Pág. 142;180);

- ART correspondente ao "Estudo da Ruptura Hipotética do barramento Cond. Adama Duvalle em Água Boa – MT" (ART nº 1220240102725) de autoria da Engenheiro Civil André Luiz Machado (CREA-MT nº 32467) (Pág. 150-151);

- Relatório - Mancha de inundação Condomínio Adama Duvalle – Condomínio Água Boa Ltda. (Pág. 151-179).

E nas complementações, juntada via e-mail em 30/09/2024 (Pág. 186-241): Requerimento Padrão preenchido em nome de Condomínio Água Boa Ltda. (CNPJ nº 38.656.445/0001-05); Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa junto a junta comercial; Cópia do Contrato de Constituição de Condomínio Água Boa Ltda., como administrador e representante legal Fausto Presotto Bortolini, CPF 712.937.281-87; cópia de comprovante de endereço (Pág. 189-210); ART correspondente aos estudos, levantamentos, mancha de inundação e projetos do barramento (ART nº 1220240156526) de autoria da Engenheiro Civil André Luiz Machado (CREA-MT nº 32467) (Pág. 211-212); Cópias dos documentos de identificação do responsável: comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa ALM Empreendimentos Ltda. junto a receita federal e junta comercial, Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada, comprovante de endereço, cadastro junto a SEMA, RG, CPF, registro junto ao CREA-MT, (Pág. 213-228); Projetos do barramento – Folhas 1 a 13 de 13 (Pág. 228-241).

E ainda, nas complementações, juntada via e-mail em 15/10/2024 (Pág. 242-251): resposta ao ofício de pendências; Cópia da publicação no D.O.E.

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

### Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

<b>Empreendedor:</b>	Condomínio Água Boa Ltda.
<b>CPF/CNPJ:</b>	38.656.445/0001-05





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Localização do empreendimento:</b>	Rodovia BR 158, s/n, Zona Rural, CEP 78.635-000
<b>Nº CAR:</b>	CAR MT 103540 / 2021
<b>Município/UF:</b>	Água Boa/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Recreação
<b>Idade (anos):</b>	A construir
<b>Situação do empreendimento:</b>	A construir
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Sem denominação
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	Rodovia BR 158, outras propriedades rurais
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	TA-5 - Baixo Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de barramento a ser construído, na região a jusante dos dois barramentos existentes: Barramento a montante 1 (14° 6'14.80"S e 52°10'13.92"O) e Barramento a montante 2 (14° 6'15.80"S, 52°10'6.78"O), após a sua construção do barramento, a área alagada, do novo reservatório, contemplará a área dos dois reservatórios a montante existentes, segundo informações do responsável técnico "[...] considerando o levantamento aerofotogramétrico, topográfico e dimensionamento realizado a área alagada do nível normal estabelecido na cota 400,20m terá 100.336,91 m<sup>2</sup> e um volume de 561.991,81 m<sup>3</sup>, considerando o evento extraordinário com a elevação do reservatório até a cota máximo maximorum 401,00m teremos uma área alagada de 127.830,46 m<sup>2</sup> e um volume máximo de 577.132,16 m<sup>3</sup>."(Pág. 82-83;231;251).

#### 3.1 Barragem principal

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

<b>Nome da barragem</b>	Condomínio Adama Duvalle – Barragem 1
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):</b>	14° 06' 13,29"S e 52° 10' 14,88"O
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)*:</b>	13,84
<b>Precipitação média anual (mm)**:</b>	1.550
<b>Altura máxima projetada (m):</b>	5,78
<b>Cota do coroamento (m):</b>	402,00
<b>Comprimento do coroamento (m):</b>	300,15
<b>Largura média do coroamento (m):</b>	9,00





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Inclinação do talude de montante/jusante:</b>	1V:3,0H/1V:2,5
<b>Tipo de material:</b>	Terra
<b>Tipo estrutural da barragem:</b>	Homogênea ("Maciço moldado em solo Arenoso argiloso") (Pág. 32)
<b>Tipo de fundação:</b>	Aluvião (Pág. 72)
<b>Inclinação do talude de jusante/montante:</b>	1V:1H/ 1V:2H
<b>RESERVATÓRIO</b>	
<b>Nível normal de operação (m):</b>	400,20
<b>Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):</b>	401,00
<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>) / (ha):</b>	100.336,9/10,03
<b>Volume armazenado (NNO) (m<sup>3</sup>) / (hm<sup>3</sup>):</b>	561.991,8/0,56
<b>Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>) / (ha):</b>	127.830,4/12,78
<b>Volume armazenado (NMM) (m<sup>3</sup>) / (hm<sup>3</sup>):</b>	577.132,1/0,57
<b>Borda livre (m)</b>	1,8
<b>Borda livre mínima (m)</b>	1,0
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR (anos):</b>	20,15/500

**Adequações/Obras previstas:** De acordo com informações do responsável técnico serão executadas as seguintes obras, descritas nos itens a seguir (Pág. 86-112; 229-241):

**1. Vertedor** com seção retangular, soleira livre, base de 7,50m, altura de 1,00m, comprimento de 9,00m, na cota de 400,20m, inclinação de 0,45%, coeficiente de rugosidade de 0,0130 velocidade de saída de 3,91m/s na ombreira esquerda (14° 06' 16,63"S e 52° 10' 16,95"O vazão de projeto de 23,45m<sup>3</sup>/s, filtro horizontal, com dreno de pé, revestimento com grama.

**2. Dissipador de energia** "[...] largura de 7,50m com 3 degraus, altura da parede lateral de 1,15m com altura dos degraus de 0,25m com um patamar de 1,00m de comprimento resultando uma velocidade de 2,87 m/s. Ao final da escada será executado enrocamento até curso natural para evitar-se a erosão".

**3. Instalação do Filtro Horizontal e vertical, inserção de dreno de pé;**

**4. Descarregador de fundo**, tubo de concreto com diâmetro de 1,0m, com comporta "para passagem da vazão mínima remanescente", cota da soleira livre de 396,75, declividade de 1,1%, coeficiente de rugosidade de 0,0130, vazão de projeto de 2,70m<sup>3</sup>/s, velocidade de saída de 3,53 m/s. E, de acordo com o Cronograma de Obras apresentado, as obras terão início em 01/06/2025 e finalização em 15/09/2025 (Pág. 106-113;120).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Condições Físicas:** O Responsável Técnico informou que para realização de ensaio de permeabilidade, análises das simulações numéricas, por meio do “[...] software SEEP/W, e análises de estabilidade de taludes no software SLOPE/W”, com o intuito de analisar os fatores de segurança mínimos, cujo resultados foram: “As Figuras 17 e 18 apresentam FSm de Montante e Jusante respectivamente 2,40 e 2,10 maiores que os permitidos”. E conclui que “[...] esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica” (Pág. 63-82).

**Mancha de Inundação:** O estudo de ruptura hipotética de ruptura da barragem - MANCHA DE INUNDAÇÃO DE ROMPIMENTO HIPOTÉTICO CONDOMÍNIO ADAM DUVALLE (Pág. 151-179) por meio de simulação utilizando modelo hidrodinâmico por meio do “software HEC-RAS uma classificação de terreno a partir da opção Create a New Land Cover Layer”, os parâmetros utilizados no estudo foram: Volume Total das Barragens de 577.132,16 m<sup>3</sup>, Área da mancha de inundação de 37,97 ha, Altura da Barragem de 5,78 m, Largura da Brecha de 29,22 m e Tempo de Formação de 0,73 h. Informou que “O potencial de rompimento poderá impactar duas barragens ao longo do córrego, além de estradas vicinais, uma de uso federal, conhecida como BR 158.”

**Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (m<sup>3</sup>/s):** De acordo com o responsável técnico será o descarregador de fundo, a construir, de acordo com cronograma de obras (Pág. 106-113;120).

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2024

## 4.CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ao Volume, como PEQUENO.

**4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado**

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

De acordo com o estudo hipotético de ruptura do barramento (Pág. 151-179), apresentado pelo responsável técnico, resultou na mancha de inundação conforme imagens do Relatório, Pág. 177-178, e conclui que, "Segundo a simulação hipotética do rompimento da barragem, foi identificado o possível impacto em dois barramentos, bem como em estradas de acesso local e uma rodovia federal, conhecida como BR 158. Assim, o DPA (Dano Potencial Associado) é classificado como MÉDIO [...]".

Assim, após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	8



SEMAPAR202400299A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)	1
<b>DPA = Somatória (a até d)</b>		<b>11</b>

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

### 4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

### Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (b)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)		
Tipo de fundação (d)		
Idade da barragem (e)		
Vazão de projeto (f)		
<b>CT = Somatória (a até f)</b>		<b>-</b>

### EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO



SEMAPAR202400299A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)		
Percolação (i)		
Deformações e Recalques (j)		
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)		
Eclusa (l)		
<b>CT = Somatória (g até l)</b>		-

<b>PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
Existência de documentação de projeto (n)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)		
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)		
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)		
<b>PS = Somatória (n até r)</b>		-

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

#### Quadro 3. Resumo da classificação.

<b>NOME DA BARRAGEM:</b> Condomínio Adama Duvalle – Barragem 1	
<b>NOME DO EMPREENDEDOR:</b> Condomínio Água Boa Ltda.	
<b>1 – CATEGORIA DE RISCO</b>	Pontos





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1	Características Técnicas (CT)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>	-
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>CRI</b>
	ALTO	$\geq 60$ ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	$\leq 35$

\*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

<b>2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		Pontos
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>	<b>11</b>
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>DPA</b>
	ALTO	$\geq 16$
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	$\leq 10$
<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:</b>		
	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>-</b>
	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>MÉDIO</b>

## 5. PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de pré-classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) MÉDIO. Esta pré-classificação indica que a barragem está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. A priori, será necessário a elaboração do relatório de inspeção especial (ISE), de acordo com as condicionantes estabelecidas. E, posteriormente,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

após a classificação, conseqüentemente, ao se enquadrar na Política Nacional de Segurança de Barragens, implica na obrigação da apresentação do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Plano de Ação de Emergência (PAE); Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e demais documentos conforme versa o texto da Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, conforme as condicionantes estabelecidas.

Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). Portanto, a finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da pré-classificação desta barragem, Dano Potencial Associado (DPA) MÉDIO, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e, por estar localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 32379.

Esta pré-classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

## 5.1 CONDICIONANTES

As conseqüências regulatórias da classificação são definidas pelo Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Quadro 4. Consequências regulatórias.**

<b>Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução SEMA n° 163/2023)</b>	-
<b>Atividades a serem executadas pelo empreendedor:</b>	<b>Prazo / Periodicidade:</b>
1.Inspeção de Segurança Especial (ISE)	Outubro/2025

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1.Protocolizar em via digital o relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE), acompanhada da ART correspondente, após as alterações/modificações propostas construção, descritas no cronograma de obras com previsão de início das atividades para em 01/06/2025 e finalização em 15/09/2025 (Pág. 120) em conformidade com o Artigo 17 da Resolução CEHIDRO n° 163/2023.

Por fim, segue o ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) MÉDIO, conforme art. 28 da Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.382 de 22 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°53'05,4"S e 56°12'30,0"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.383 de 23 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°51'59,8"S e 56°12'16,2"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.384 de 02 de outubro de 2024, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego do Suplício, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 11°34'22,9"S e 55°44'28,7"W, na propriedade rural, no município de Sinop/MT, empreendedor Marcio José Dias Lopes - CPF: 626.953.391-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Volume Pequeno.

Portaria nº 1.385 de 23 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°53'31,5"S e 56°12'37,2"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.400 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Ribeirão João C. Alvim, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°17'58,30"S e 55°52'52,60"W, na propriedade rural, no município de Sorriso/MT, empreendedor Eduardo Führ - CPF: 872.363.461-87, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.401 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Cedro, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°10'12,962"S e 56°08'44,010"W, na propriedade rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor GGF Fazendas Ltda. - CNPJ: 12.995.806/001-46, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.402 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Esmeralda, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°40'41,9"S e 56°18'40,8"W, na propriedade rural, no município de Tapurah/MT, empreendedor Carlos Alberto Capeletti - CPF: 483.404.749-72, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.403 de 30 de outubro de 2024, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 14°06'13,29"S e 52°10'14,88"W, na propriedade rural, no município de Água Boa/MT, empreendedor Condomínio Água Boa Ltda. - CNPJ: 38.656.445/0001-05, quanto ao Dano Potencial Associado Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.404 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°19'44,32"S e 53°22'32,94"W, na propriedade rural, no município de Gaúcha do Norte/MT, empreendedor Francisco Ademir Santos - CPF: 131.989.638-34, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.460 de 11 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego do Vau, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia, coordenadas geográficas: 14°03'49,8"S e 52°08'44,3"W, na propriedade rural, no município de Água Boa/MT, empreendedora Gasparina Pereira - CPF: 085.669.188-78, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.467 de 11 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°21'38,50"S e 56°6'15,03"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Dorismar Rodrigues dos Santos - CPF: 354.736.571-68, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.468 de 12 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 02, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°21'15,80"S e 56°6'11,48"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Dorismar Rodrigues dos Santos - CPF: 354.736.571-68, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.490 de 13 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem , existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Zacarias, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 14°48'36,77"S e 52°03'06,30"W, na propriedade rural, no município de Nova Xavantina/MT, empreendedora Robeca Participações Ltda. -CNPJ: 60.594.470/0001-52, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.546 de 25 de novembro de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguru, bacia do Rio Xingu, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°35'06,19"S e 51°56'49,99"W, na propriedade rural, no município de Canarana/MT, empreendedor Geraldo Antônio Delai - CPF: 036.176.038-82, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.547 de 25 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Desespero, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11- Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°18'29,8"S e 55°26'47,5"W, na propriedade rural, no município de Vera/MT, empreendedor Paulo Cezar Lucion - CPF: 607.481.509-78, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.548 de 25 de novembro de 2024, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°25'29,6"S e 56°02'15,3"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Mangaba urbanismo Ltda. - CNPJ: 48.951.979/0001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**